



BEPS update – Action 15

Don't get caught by complexity

Ação	Descrição
Action 1	Address the tax challenges of the digital economy
Action 2	Neutralise the effects of hybrid mismatch arrangements
Action 3	Strengthen CFC rules
Action 4	Limit base erosion via interest deductions and other financial payments
Action 5	Counter harmful tax practices more effectively, taking into account transparency and substance
Action 6	Prevent treaty abuse
Action 7	Prevent the artificial avoidance of PE status
Actions 8-9-10	Assure that transfer pricing outcomes are in line with value creation
Action 11	Establish methodologies to collect and analyze data on BEPS and the actions to address it
Action 12	Require taxpayers to disclose their aggressive tax planning arrangements
Action 13	Re-examine transfer pricing documentation
Action 14	Make dispute resolution mechanisms more effective
Action 15	<i>Develop a multilateral instrument</i>

31 de julho de 2015

Neste número:

[BEPS – Action 15](#)

[What's next?](#)

[BEPS Homepage](#)

BEPS – Action 15

Develop a multilateral instrument

A 16 de Setembro 2014, a OCDE publicou o relatório relativo à Ação 15 do BEPS – *Develop a multilateral instrument to modify bilateral tax treaties*, com o objetivo de analisar as questões relacionadas com o desenvolvimento de um instrumento multilateral que permita aos Estados Contratantes alterar de forma eficiente os Acordos para evitar a Dupla Tributação (i.e., ADTs) concluídos entre os mesmos, por forma a implementar as medidas identificadas no decurso dos trabalhos relativos às várias Ações BEPS.

De facto, muitas das medidas identificadas no âmbito do BEPS consistem em alterações à Convenção Modelo da OCDE (e.g., adoção de regras para combater a prática de utilização abusiva dos Acordos, alteração da definição de estabelecimento estável, etc.), pelo que a respetiva implementação requer uma revisão dos ADTs concluídos entre os vários Estados. Assim, face ao elevado número de ADTs em vigor (i.e., cerca de 4.000), um processo de renegociação bilateral com base em cada Acordo revelar-se-ia excessivamente demorado e oneroso.

Neste sentido, o relatório conclui que o desenvolvimento de um instrumento multilateral, cujo efeito seria equivalente à renegociação simultânea dos Acordos bilaterais atualmente em vigor, é uma solução tanto desejável quanto exequível.

Adicionalmente, o relatório reconhece que tal instrumento multilateral não substituiria nem alteraria diretamente os ADTs existentes, mas complementá-los-ia, preservando a natureza bilateral dos mesmos e a soberania dos Estados Contratantes.

Neste contexto, em Fevereiro de 2015, a OCDE atribuiu a uma conferência internacional reunida *ad hoc* o mandato para a negociação e o desenvolvimento do instrumento multilateral, sendo expectável que os trabalhos terminem no final do ano de 2016, seguindo-se o processo de assinatura por parte dos Estados.

[Back to top](#)

What's next?

What you need to do

- Monitorizar os trabalhos desenvolvidos a nível da OCDE em relação à criação de um instrumento multilateral;
- Monitorizar a participação dos Estados onde a sua empresa se encontra presente às

atividades desenvolvidas pela OCDE no âmbito da criação de um instrumento multilateral, por forma a antecipar o impacte resultante da Ação 15 no contexto dos ADTs concluídos entre Estados onde a sua empresa ou grupo atuam.

What we offer

A nossa equipa de profissionais, a qual conta com uma vasta experiência no domínio da tributação nacional e internacional, oferece um acompanhamento altamente especializado relacionado com os impactes sobre o negócio das empresas no âmbito do BEPS através da ferramenta [Risk Assessor Toolkit](#), em particular no contexto das regras internacionais antiabuso, de modo a monitorizar os impactes resultantes na estrutura corporativa e cadeia de valor das operações da sua empresa e avaliar os riscos e oportunidades associados.

BEPS team

Don't get caught by complexity. [Contact us.](#)

[Back to top](#)

Edifício Atrium do Saldanha
Praça Duque de Saldanha, 1 - 7º
Lisboa
Portugal

Bom Sucesso Trade Center
Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º
Porto
Portugal

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

© 2015. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

Caso não pretenda receber mais e-mails sobre este assunto, basta fazer *reply* para o remetente com o texto "Cancelar a subscrição".